



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO  
SANTO**

**NOTA TÉCNICA 001/2021 – NOVAS ORIENTAÇÕES DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID19 NO ÂMBITO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ**

O Comitê de Prevenção Emergencial ao Contágio do Covid-19 foi instituído pela Instrução de Serviço nº 0171, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 18 de março de 2019.

**DO OBJETIVO**

Recomendar a adoção de ações preventivas e de controle do contágio do novo coronavírus no sistema socioeducativo capixaba, em caráter complementar às Notas Técnicas 01, 02, 03, 04, 05, 06,07,08 e 09 /2020.

**CONSIDERANDOS**

Considerando os Mapas de Gestão de Risco, publicados semanalmente pela Secretaria da Saúde (Sesa);

Considerando o aumento dos números de casos do novo Coronavírus (Covid-19) registrados no Estado do Espírito Santo;

Considerando as medidas de prevenção ao contágio adotadas continuamente pelo IASE durante a pandemia.

**1. DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO**

1.1 Ficam, temporariamente, suspensas:

- a. as visitas presenciais de familiares;
- b. as atividades presenciais de parceiros;
- c. as atividades presenciais de assistência religiosa;

**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffmann - Centro - Vitória – ES – CEP: 29010-002

- d. as atividades presenciais de escolarização;
- e. as atividades presenciais de profissionalização;
- f. os atendimentos eletivos em saúde, sendo necessárias reagendá-las em momento oportuno.

## **2. DOS CONTATOS TELEFÔNICOS E VIDEOCHAMADAS**

- 2.1 Ficam mantidas as ligações telefônicas e videochamadas monitoradas;

## **3. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS**

- 3.1 Intensificação de medidas de controle nas barreiras sanitárias das portarias (uso do pediluvio, aferição de temperatura, uso de EPI's);
- 3.2 Intensificação na higienização das moradias e espaços coletivos;
- 3.3 Cumprimento da Jornada Socioeducativa restrita aos adolescentes e jovens da mesma moradia;
- 3.4 Obrigatoriedade do uso dos EPI's por todos que circulem nos espaços das Unidades Socioeducativas;
- 3.5 No caso de necessidade de saídas externas dos socioeducandos, o mesmo deverá tomar banho e trocar de vestimenta no retorno para as moradias;
- 3.6 As equipes que realizarem a locomoção do socioeducando para atendimento externo devem estar equipadas com EPIs adequados e proceder a higienização do automóvel com álcool 70% no retorno para as unidades.

## **4. DA CIRCULAÇÃO NAS UNIDADES**

- 4.1 Cada gestor deverá adotar medidas que diminuam a circulação de servidores nas unidades com adoção excepcional de escalas e revezamentos na jornada de trabalho, garantindo a continuidade da prestação dos serviços;
- 4.2 As medidas adotadas deverão ser comunicadas às Diretorias do IASES;

## **5. DOS AFASTAMENTOS**

**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffmann - Centro - Vitória – ES – CEP: 29010-002

5.1 Todo Servidor que apresentar Sintomas gripais deverá comunicar sua chefia imediata, por meios remotos, e comparecer ao serviço de saúde para atendimento e realização do teste de COVID 19.

5.2 O servidor deverá apresentar documentação necessária para registro do RH.

5.3 O afastamento será de 10 (dez) dias após a apresentação dos primeiros sintomas, respeitando a ausência de sintomas nas últimas 72 horas, ou pelo tempo estipulado pelo atestado médico ( NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 75/2020 – GEVS/SESA/ES )

5.4 Em caso de coabitação com pessoa suspeita e/ou confirmada de caso de COVID 19, o servidor deverá comunicar sua chefia imediata e apresentar documentação comprobatória. O prazo de afastamento será de 10 dias a partir da apresentação dos sintomas do coabitante. Caso o servidor venha a apresentar sintomas, o prazo de afastamento passa a contar a partir do surgimento de seus sintomas. Em caso de resultado negativo do exame do coabitante o servidor retorna a seu trabalho na próxima escala;

## **6. DOS ISOLAMENTOS DOS SOCIOEDUCANDOS**

6.1 Os socioeducandos que apresentarem sintomas gripais deverão ser conduzidos ao isolamento respiratório na própria unidade;

6.2 No período de 4 (quatro) a 7 (sete) dias a partir da apresentação dos primeiros sintomas, o socioeducando deve ser conduzido ao serviço de saúde para realização do teste para COVID-19;

6.3 O período de isolamento respiratório será de 10 (dez) dias a partir da apresentação os primeiros sintomas;

6.4 Durante toda sua estadia em isolamento respiratório, os socioeducandos receberão medicação prescrita nos horários estipulados pelo atendimento de saúde, terão a temperatura corporal aferida por duas vezes durante o dia, registro de todos os sintomas e queixas em documento de evolução de saúde;

6.5 Nos casos em que forem observadas a apresentação de sintomas gripais de adolescentes e jovens de uma mesma moradia, a moradia deve ser colocada em isolamento respiratório e construído um plano de continências para tal;

6.6 Fica mantido o isolamento inicial dos adolescentes e jovens ingressantes ao sistema socioeducativo pelo período de 10 (dez) dias.

## **7. DOS SETORES ADMINISTRATIVOS**

**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffmann - Centro - Vitória – ES – CEP: 29010-002

7.1 Recomenda-se aos gestores que sigam as orientações a serem estabelecidas pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) para o acesso remoto dos servidores;

## **8. INFORMAÇÕES GERAIS**

8.1 Essa nota é válida para todas as unidades do IASES e entra em vigor no dia 15 de março de 2021, a ser seguida por 15 dias, podendo ser prorrogada caso haja necessidade.

8.2 Quaisquer casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria do IASES, para deliberação.

**Vitória, ES, 13 de março de 2021.**

### **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

- Grazielle Rodrigues da Silva Duda – Coordenadora do Comitê de Prevenção Emergencial ao Contágio do COVID-19 e Subgerente de Saúde
  - Angelo de Carli Ramos Júnior – Chefe do Núcleo de Inteligência
    - Fernanda Patrícia Pontes – Assessora de Comunicação
- Idelberth Luigi Pereira de Lima – Gerente de Segurança e Proteção à Pessoa
  - Iskalartt Duarte Ribeiro – Subgerente de Contratos
- Lívia Ferreira Cardoso- Assessora Especial da Diretoria Socioeducativa

**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffmann - Centro - Vitória – ES – CEP: 29010-002